



Câmara Municipal
de
Andirá

Interessado: LÍTIO DE ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 188

Assunto: Autorizando o Município a participar da Sessão de Vereadores per-

sonalmente, na Espanha, no X Congresso Estadual de Municípios, a

se realizar no período de 10 a 15 de maio, em Santos.

Resolução n.º 188

Arquive-se.

J. Marcos Soárez
10/5/65

Proc. N.º 18.133
Clas. 502.143



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

12 FEVEREIRO 1965

PROTÓCOLO N.º 12133

CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A.CJR
Sala das Sessões, em
PRESIDENTE

Aprovado em 12/2/1965
Sala das Sessões, em 20/4/65
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 188

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar uma Comissão de sete (7) Vereadores, para representar esta Câmara no X Congresso Estadual de Municípios.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução, correrão por conta da verba de Representação da Câmara.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12/2/1 965.

Lázaro de Almeida,

Designada a seguinte Comissão:
Archippo Fronzaglia Júnior,
Carlos Gomes Ribeiro,
Joaquim Candelário de Freitas,
Lázaro de Almeida,
Walmar Barbosa Martins,
e Henrique Zanini

Presidente,
20/4/65.



Associação Paulista de Municípios

RUA BOA VISTA, 103 - 1º Andar — TELEFONE 37-8687 — SÃO PAULO

CIRCULAR N° 1/65

2
CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS
EXPEDIENTE

São Paulo, 4 de fevereiro de 1.965 FEV 1965

X CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS PROTOCOLO N°
10 a 15 de Maio de 1.965 em SANTOS CLASSIF.

De acordo com o deliberado pelo plenário no IX Congresso Estadual de Municípios realizado em Aguas de Lindóia, ficou a cidade de Santos, como sede do X Congresso que terá lugar na cidade praiana de 10 a 15 de maio vindouro.

Em reunião de diretoria, ontem realizada, com a presença dos srs. drs. Aristoteles Ferreira e Gilberto de Freitas Guimaraes, representantes da Prefeitura e da Camara Municipal de Santos, foram aprovados os itens do temário e providencias gerais para o bom êxito do certame.

T E M Á R I O

- SENTE AGRADECER*
- I) Defesa da Produção e Abastecimento
 - II) Descentralização e Racionalização dos Serviços Públicos do Estado em relação aos Municípios
 - III) Financiamento aos Municípios
 - IV) Convênios Intermunicipais (para Obras Públicas, Habitação e Cooperativismo)
 - V) Turismo

SECRETARIA GERAL: - A partir de 10 do corrente e até o dia 30 de abril próximo futuro, a Secretaria Geral do X Congresso estará funcionando na sede da Associação Paulista de Municípios - Rue Boa Vista, 103 - 1º andar - para recebimento de teses (em três cópias), pedido de reserva de acomodações e informações gerais.

T E S E S: - Ficou assentado ainda, ante o ocorrido nas vezes anteriores, que o recebimento de teses será, improrrogavelmente, até 30 de abril, havendo tempo mais que suficiente para a elaboração das mesmas. Tal providência visa, apenas, facilitar o trabalho da Secretaria Geral para a triagem dos trabalhos apresentados e distribuição imediata às Comissões respectivas, logo após a instalação do Congresso, evitando-se o tumulto de ultima hora.

L O C A L: - O X Congresso funcionará no Balneário Hotel de Santos.

INSCRIÇÕES: - Estão abertas a partir do dia 10 do corrente as inscrições dos Municípios, sendo a taxa de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) para cada entidade. A remessa deverá ser feita em cheque, pagável em São Paulo, à A.P.M.

CURSO INTENSIVO

Ante o sucesso alcançado pelo III Curso Intensivo de Direito e Administração Municipal levado a efeito em Aguas do Lindóia, concomitantemente com o IX Congresso, deliberou a Associação Paulista de Municípios realizar, em Santos, novo Curso, sob a supervisão do prof. Hely Lopes Meirelles com a colaboração eficiente dos notáveis professores municipalistas Arruda Viana, João Batista Fernandes, Antonio Tito Costa e Eurico de Andrade Azevedo. O temário será enviado posteriormente, após elaborado por aqueles eminentes professores.

Agradecendo a preciossa atenção dispensada à presente, subscrivemo-nos

Atenciosamente

José do Valle Ferreira - Presidente

Antonio Machado Sant'Anna Secretário Geral.



ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

RUA BOA VISTA, 103 - 1º Andar - TELEFONE 324887 - S. PAULO

EXCELENTE EXPEDIENTE

3

CLIENTE AGRADECER

CIRCULAR N° 2/65

1-2-1965

São Paulo, 4 de fevereiro de 1965.

10 FEB 1965

PROTÓCOLO N.

CLASSIF.

Prezado Senhor:

Acompanhando as dificuldades para as realizações das obras públicas estaduais, imporadas pela demora da legalização dos contratos originados de concorrências, já que o lapso de tempo entre uma e outra provoca a impossibilidade dos contratantes em manter preços e assim superlotam as dependências das repartições com novos e constantes cálculos de novos preços, amulações de contratos e concorrências, num círculo vicioso altamente prejudicial ao Estado e em consequência também prejudicial aos municípios que ficam à espera do inicio de obras muitas vezes inadiáveis, resolveu a Diretoria da Associação Paulista de Municípios, dada a manifestação das Prefeituras de São Paulo, desenvolver movimento junto à Assembleia Legislativa no sentido de transformar o Departamento de Obras Públicas em autarquia, dando maior dinamismo nas decisões tomadas pela diminuição do complexo burocrático que hoje é asfixiante, e pela maior prontidão que uma independência mais acentuada dará à repartição.

O Município não pode descurar-se na colaboração ao Estado, no sentido de melhorar a máquina administrativa pelo interior. É verdade que na maioria dos casos o Estado atende como "reivindicações dos municípios" sua obrigação de edificar o próprio patrimônio e não raro, o Município, colula pobre, com sacrifícios incalculáveis entra para a formação desse patrimônio do Estado, com infinidade de doações, na esperança de ver solucionado em sua sede municipal um problema que foge de sua alçada, e o que acontece, finda a doação, é ficar o Estado com mais um terrão baldio. Neste entrosamento que já existe da parte do Município para com o Estado, mas que dificilmente existirá deste para aquele, queremos contar com o decidido apoio de todos os Municípios do S. Paulo, que, por ofício ou telegramma, se dirijam à Assembleia Legislativa e aos deputados de influência na região, pedindo a aprovação da Mensagem que transforma em autarquia o atual Departamento de Obras Públicas.

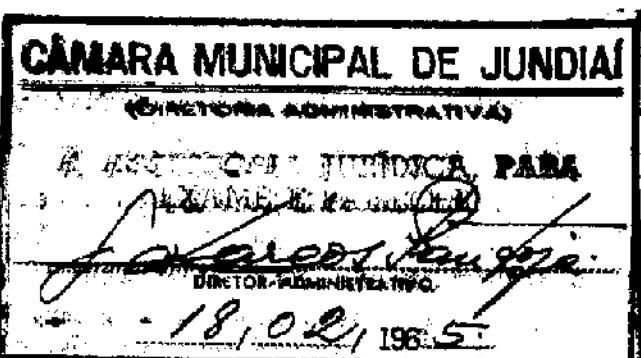
E contamos com o apoio dos ilustres homens públicos do Interior, independentes de credo político ou filiação partidária, na certeza de que nenhuma fórmula de atendimento de seus problemas locais, estaria colaborando para que outros tenham os seus mais prontamente resolvidos. Na luta municipalista, todos vencem na vitória de um que seja.

Saudações Municipalistas

Jr. Antônio Ribeiro do Vale

1º Secretário

Tirando o melhor atendimento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

4

CÓPIA

11 fevereiro 65.

D.R.P. 2/65/21: -

-
Ilmo. Sr.
José do Valle Pereira,
DD. Presidente da APM,
São Paulo.

Tenho a grata satisfação de acusar o recebimento dos atenciosos ofícios-circulares n°s 1/65 e 2/65 de V.S., de 4 do corrente mês, enviando a esta Presidência o Temário de Teses do X Congresso Estadual de Municípios, que terá lugar na cidade de Santos de 10 a 15 de maio vindouro, estando as inscrições abertas a partir do dia 10 do corrente.

F comunicado ainda, que visando o melhor entendimento dos Municípios, essa Associação está envidando esforços no sentido de transformar o Departamento de Obras Públicas em autarquia, dando, assim, maior dinamismo nas decisões tomadas pela diminuição do complexo burocrático, solicitando apoio deste Legislativo, a fim de que se pronuncie junto à Assembléia Legislativa do Estado - através de ofícios, telegramas e etc. a posição tomada.

Agradecendo a deferência, valho-me da oportunidade para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida.

5
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Resolução nº 188

Proc. 12 133

PARECER Nº 169/65

DA ASSESSORIA JURÍDICA

De autoria do nobre vereador Lázaro de Almeida o projeto de resolução nº 188 tem por finalidade autorizar o sr. Presidente da Mesa a designar uma Comissão de sete vereadores, para representar a Câmara no X Congresso Estadual de Municípios.

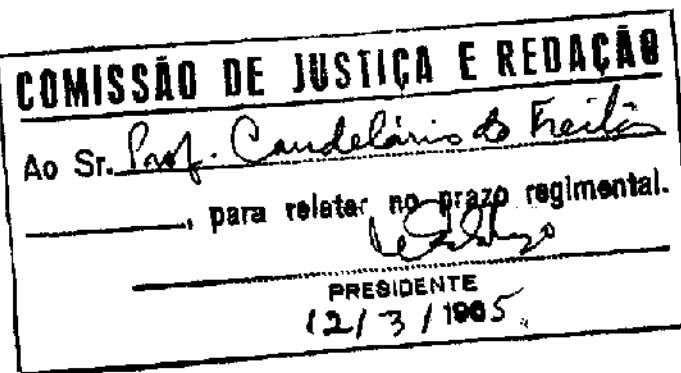
Esta proposição atende ao disposto nos artigos 24 e 25, combinados com o artigo 12, inciso XVII, do Regimento Interno, e que estatui o artigo 87 da Lei Orgânica (indicação de recursos hábeis para prover aos encargos).

Nesta condições, o projeto não encontra óbices de natureza jurídica à sua aprovação.

S.m.e.

Jundiaí, 31 Março 1965,

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



X CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

- SANTOS -

6
99

AUTOR:- JOAQUIM CANDELÁRIO DE FREITAS - Vereador à Câmara Municipal de Jundiaí.

Tese:- Emenda ao art. 67 da Constituição do Estado de São Paulo, por ser o mesmo contrário ao art. 20 da Constituição da República.

DESENVOLVIMENTO:-

A Constituição da República estabelece:

"Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição. (Art. 18)"

A Constituição do Estado, em seu art. 67, dispõe:

"Quando a arrecadação estadual de impostos, salvo o de exportação, exceder em Município que não seja a da Capital, o total da Receita municipal de qualquer natureza, o Estado atribuir-lhe-á anualmente de trinta a cinquenta por cento do excesso arrecadado."

Todavia, em seu art. 20, a Constituição da República estabelece o princípio de Rendas e não de Receita. Eis-lo na íntegra:

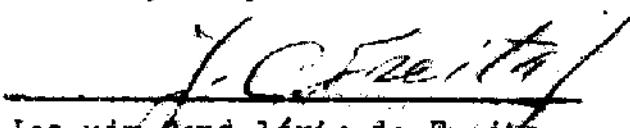
"Quando a arrecadação estadual de impostos, salvo a do impôsto de exportação, exceder em Município que não seja a da Capital, o total das Rendas locais de qualquer natureza, o Estado dar-lhe-á anualmente trinta por cento do excesso arrecadado".

Como se nota, a Constituição Paulista trocou o termo rendas por receita, Elaborou assim em erro ideológico, porque os termos não são sinônimos. Vem causando grave dano aos municípios, além de violar patentemente a Carta Magna.

CONCLUSÃO:-

Pelo exposto, proponho ao X Congresso dos Municípios se faça representação junto à Assembléia Legislativa, concitando-a, em nome do respeito constitucional e dos ideais do Municipalismo, a substituir, na Constituição Estadual, o termo Receita pelo termo Rendas.

Jundiaí, março de 1965.


Joaquim Candelário de Freitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

X. CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

- SANTOS -

F. S.

AUTOR: - JOAQUIM CANDELARIC DE FREITAS - Vereador à Câmara Municipal - de Jundiaí.

TESE: - Emenda ao art. 20 da Constituição Federal, a fim de que os municípios das capitais, em consonância com o princípio de isonomia legal, participem também dos 50% do excesso de arrecadação.

DESENVOLVIMENTO:-

A Constituição Federal, em seu art. 20, é municipalista e antimunicipalista, ao mesmo tempo; ou seja, é municipalista - apenas em parte. Vejamo-lo na íntegra:

"Quando a arrecadação estadual de impostos, salvo a do imposto de exportação, excede, em município que não seja o da capital, o total das rendas de qualquer natureza, o Estado dar-lhe-á anualmente trinta por cento do excesso arrecadado."

Tal dispositivo dispensa tratamento desigual aos municípios, uma vez que exclui os das capitais dos favores do excesso de arrecadação; e lhes tira uma renda que lhes cabe legitimamente como fonte geradora da mesma.

A Carta Magna, com o art. 20, contrapõe-se ao princípio de isonomia legal que ela mesma estabelece:

"TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI" (art. 141, § 1º)

O pronome indefinido todos é a expressão analítica de todas as pessoas, como tudo o é de todas as coisas. Ora, o município é pessoa jurídica, e, consequentemente deve ser tratado isonomicamente no plano legal.

CONCLUSÃO:-

Pelo exposto, proponho ao Congresso Estadual dos Municípios se faça uma representação junto ao Congresso Nacional no sentido de que uma emenda se opere na Constituição Federal com o fito de que dela se expunja a expressão: "que não seja o da capital", dando-se àquele dispositivo a redação seguinte: "Quando a arrecadação estadual de impostos, salvo a do imposto de exportação, exceder, no município, o total das rendas locais de qualquer natureza, o Estado dar-lhe-á anualmente trinta por cento do excesso arrecadado."

Jundiaí, março de 1965.

J. Candelaric de Freitas.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

X CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS

SANTOS — 10 A 15 DE MAIO DE 1965

SECRETARIA GERAL: Rua Boa Vista, 103 — 1º Andar — Fone: 37-8687 — São Paulo

8
19

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS	EXPEDIENTE
6 * ABR 1965	6
PROTÓCOLO N.º _____	
CLASSIF. _____	

CIRCULAR Nº 6/65

São Paulo, 31 de março de 1.965.

Ciente. Junte-se ao processo,
depois de consultado o Presidente e a
comissão. Pregado Senhor:

Presidente:

31/4-6

A Associação Paulista de Municípios volta à presença de Vossa Senhoria para renovar com insistência e interesse, poder contar com a sua presença no Xº CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS, a realizar-se de 10 a 15 de maio próximo na cidade de Santos.

Para seu conhecimento, reiteramos o Temário que será o seguinte:

- I) Defesa da Produção e Abastecimento
- II) Descentralização e Racionalização dos Serviços Públicos do Estado com relação aos Municípios
- III) Financiamento aos Municípios
- IV) Convenios Intermunicipais (para Obras Públicas, Habitação e Cooperativismo)
- V) Turismo,

solicitando ao mesmo tempo que as teses ou trabalhos a serem apresentados, o sejam até 30 de abril.

Encarecemos a necessidade do envio de inscrições a esta entidade o mais rapidamente possível, para facilitar nosso trabalho.

Solicitamos seja dada ampla divulgação do Congresso em seu Município, e da realização do Curso de Direito e Administração Municipal, paralelamente ao certame. Anexo juntamos relação de hoteis para facilitar as reservas aos srs. congressistas, que podem fazê-las através desta Associação, ou diretamente.

Saudações Municipalistas

José do Valle Pereira
José do Valle Pereira

PRÉSIDENTE

9
a.g.

HOTEL INDAIA

APARTAMENTOS - casal - quarto com duas camas, saleta com um sofa-cama. Banheiro com plato privativo.	9.000 - Para mais uma criança, acréscimo de 25%.
APARTAMENTOS - Casal - Quarto com cama de casal. Banheiro privativo.	9.000 -
APARTAMENTOS - Casal - Quarto com duas camas e um sofa-cama. Banheiro completo privativo.	8.500 - Uma criança mais 25%.
APARTAMENTOS - Casal - Quarto com duas camas. Banheiro completo privativo.	8.000 - Um berço de bebê 25%.
APARTAMENTOS - Casal - Quarto com duas camas. Banheiro completo comum.	7.500 - Um berço de bebê 25%.
APARTAMENTOS - Solteiro - Quarto de solteiro uma cama. Banheiro isolado no corredor.	6.000 - Um berço de bebê 25%.

1) a taxa de turismo 4,5%

2) o café da manhã será cobrado na base de 500,00 por pessoa.

OBSERVAÇÕES

- a) Quartos com duas camas quando ocupados por uma só pessoa, terá redução de 20% nos preços de casal da tabela acima, fora da temporada.
- b) Para comitiva de mais de 10 pessoas haverá o desconto de 15% na tabela acima.
- c) Fora do período da temporada (janeiro, fevereiro e julho) os hóspedes gozaráo do desconto de 10% na tabela acima a partir da segunda semana de permanência contínua no hotel.
- d) Os apartamentos deverão ser desocupados até às 14 horas do dia da saída, considerando-se nova diária a partir deste horário.

CAPACIDADE:

9 apartamentos para 1 pessoa

30 apartamentos para 2 pessoas.

11 apartamentos casal

Avenida Ana Costa, nº 431 - Telefone - 4.1134

* * * *

PENSAO CAXIAS

1 apartamento casal ,.....	12.000
15 quartos casal	10.000

Com refeições

Avenida Presidente Wilson, nº 34

* * * *

~~menos descontos 10%~~

10
M.J.

PARQUE BALNEÁRIO HOTEL

- Apartamentos para solteiros 9.000 - lateral
- Apartamentos para solteiros 10.000 - frente

Apartamentos - casal 12.000 - lateral ✓
Apartamentos - casal 14.000 - frente

CAPACIDADE:

150 apartamentos com banheiros privativos

Sem refeições

Os Srs. Congressistas gozaram de desconto

Avenida Ana Costa , nº 555 - Telefone - 4-1111 e 2-1111

* * * *

até dia
31/165
m/9
Felicidão

12

6

72

6

~~452 - 10%~~

~~Vaga com 60% desconto~~

*Garuádo 11
AG.*

HOTEL AVENIDA PALACE

DIÁRIAS COMPLETAS ✓

SOLTEIRO

CASAL

Quarto interno (lado área B)	6.000	9.000
Quarto interno (lado áreas A-C)	6.500	10.000
Quarto externo (nascente ou poente).	7.000	11.000
Quarto externo com banheiro anexo	-	14.000
Quarto frente para o mar	7.500	12.000

9.000	10.000
10.000	11.000
11.000	14.000
12.000	12.000

Entradas (jantar e pernoite)
25% a menos da diária

Crianças (até 8 anos) : No mesmo aposento dos acompanhantes. Meia diá-
ria.

Empregados: Em quarto "EM COMUM" - 4.000

* Todo quarto ocupado por mais de 2 pessoas os excedentes terão descon-
to de 1.000 por pessoa.

Refeições avulsas 1.800-

As diárias dos quartos reservados serão cobradas por inteiro, indepen-
dente da hora de chegada.

CAPACIDADE:

10 apartamentos 2 pessoas
80 quartos - 2 pessoas.

Avenida Presidente Wilson, nº 10 - Telefone 4-1166

HOTEL BRASIL

20 quartos casal - 10.000
quartos solteiro 5.000

Com refeições

Avenida Presidente Wilson, nº 118

HOTEL BONGIOVANI

10 apartamentos casal 14.000
5 quartos 12.000

Com refeições

Avenida Presidente Wilson, nº 58



~~Y 4.000~~
~~X 4.000~~
~~5.000~~
~~X 5.000~~
~~37.6.00~~

~~14~~
~~X 3~~
~~42~~
~~X 6~~
~~75.00~~

Telefone off.
Obs. — Recebidos 4 (quatro) do Hotel Bongiovani.

12
19

ATLÂNTICO HOTEL

Com diária completa

Solteiro - de 9.500 a 11.500 - sem banho particular.
Casal - de 17.000 a 19.000 - sem banho particular.
Casal apart. interno 18.000 - com banho particular.
Casal apart. externo 20.000 a 22.000 - com banho particular.

Uma pessoa a mais em apartamento interno 8.000
Uma pessoa a mais em apartamento externo 9.000
Crianças ou domésticas no mesmo apart. 4.000

Preços só apartamento com café da manhã

Solteiro - 6.000 a 8.000 - sem banho particular.
Casal - 10.000 a 11.500 - sem banho particular.
Casal apart. interno 11.000 - com banho particular.
Casal apart. externo 11.500 a 12.500 - com banho particular.

Uma pessoa a mais nos apartamentos 50%

DISPONIBILIDADE:

80 apartamentos a 2 ou 3 pessoas
60 quartos a 2 ou 3 pessoas
8 quartos de solteiro.

Avenida Presidente Wilson nº 1 - telefone 4-1155.

* * * *

RITZ HOTEL

8 apartamentos - Casal 7.000
10 quartos - Casal 6.500

Sem refeições

Avenida Marechal Deodoro nº 24.

* * * *

PRAIA HOTEL

15 quartos casal - 10.000

Com refeições

Avenida Presidente Wilson nº 29

* * * *

HOTEL BELVEDERE

2 apartamentos casal - 11.000
30 quartos casal 10.000

Com refeições

Avenida Presidente Wilson, nº 7

* * * *

13
09.

PENSAO BRASIL LUSO

30 quartos casal 10.000

Com refeições

Avenida Presidente Wilson, nº 36

* * * *

HOTEL SVEA

5 apartamentos casal 15.000

15 quartos casal 12.000

Com refeições

Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 19

* * * *

METRÓPOLE HOTEL

10 apartamentos casal 14.000

30 quartos casal 12.000

30 quartos solteiro 6.500

Com refeições

Rua Newton Prado, nº 26

* * * *

PENSAO FLÓRIDA

10 quartos casal 10.000

Com refeições

Avenida Presidente Wilson, nº 20

* * * *

PENSAO MIAMI

13 quartos casal 10.000

" solteiro 5.500

Com refeições

Rua Newton Prado, nº 12

* * * *



14
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 12 133

Projeto de Resolução nº 188, de autoria do vereador sr. Lázaro de Almeida, autorizando a Mesa a designar uma Comissão de Vereadores para representar este Legislativo no I Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se no período de 10 a 15 de maio, em Santos.

P A R E C E R N° 291/65

Dispõe o nosso Regimento Interno, no inciso XVII, do art. - 12, que ao Presidente, como representante da Câmara, cabe nomear comissões nos termos do Regimento.

Tratando das Comissões, o Regimento classifica-as em permanentes, especiais, de representação e de inquérito.

A Comissão para representar a Câmara no I Congresso Estadual de Municípios é de classificar-se entre as especiais: para um fim determinado, que não seja específico das Comissões permanentes, por proposta da Mesa.

O regimento também é sempre categórico na determinação, a priori, do número de vereadores que hão de compor as Comissões.

Pelo exposto, verifica-se que o Projeto de Resolução nº 188 obedece fielmente aos dispositivos regimentais, nada havendo contra sua legalidade.

Sala das Comissões, 7/5/1965.

Joaquim Gandeálio de Freitas,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 7/4/1965:-

Walmor Barbosa Martins,
Presidente,

Duilio Buzanelli,

Archippo Fronzáglio Júnior,

Hermenegildo Martinelli.

18.
- 29.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

12

abril

65

DRP.40/65/30:-

Senhor Presidente:

Tenho a alta honra de passar às mãos de V.S. 2 (duas) Teses, em 4 (quatro) vias cada uma, de autoria do Vereador sr. Professor Joaquim Candelário de Freitas, versando sobre "Emenda ao art. 20 da Constituição Federal" e "Emenda ao art. 67 da Constituição do Estado de São Paulo", a fim de que V.S. tenha a finura de encaminhar ao X Congresso Estadual de Municípios, a ser realizado na cidade de Santos, como contribuição desta Câmara.

Só mais, valho-me da oportunidade para apresentar a V.S. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Mário de Almeida,
Presidente.

Ilmo. Sr.

JOSE DO VALLE PEREIRA,

DD. Presidente da Associação Paulista de Municípios,

São Paulo.

-dgc/

16.
M.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

13

abril

65.-

DA.4/65/1..-

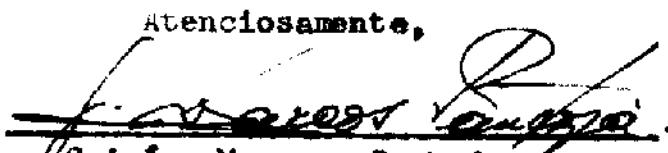
-

Senhor Presidente:

De ordem do Sr. Lázaro de Almeida, DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí - S.P., tenho a honra de passar às mãos de V.S. o cheque-visado nº 655.298-série E+F, no valor de Cr\$... 10.000 (dez mil cruzeiros), contra o Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., para pagamento da taxa de inscrição deste Legislativo no X Congresso Estadual de Municípios.

Aguardando as prezadas ordens de V.S. e respectivos comprovantes para controle da Presidência desta Edilidade, subscrevo-me

Atenciosamente,


Quinés Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.

Ilmo. Sr.

JOSE DO VALLE PEREIRA,
DD. Presidente da Associação Paulista de Municípios,
São Paulo.

sp.-



12
AG

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXCELENTE SÉ	
88	20 ABRIL 1968
PROTÓCOLO N.º	

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 764

Senhor Presidente

Sala das Sessões, em 20/1/1965
APROVADO.
Lázaro de Almeida
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida "URGÊNCIA" para discussão e votação ao Projeto de Resolução nº 188, de minha autoria, autorizando a Mesa a designar uma Comissão de Vereadores para representar este Legislativo no X Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se no período de 10 a 15 de maio, em Santos.

Sala das Sessões, 20/4/1965

Lázaro de Almeida.

J U S T I F I C A T I V A

A presente urgência se justifica plenamente, pois, como é do conhecimento dos nobres pares, o aludido Congresso será realizado a partir de 10 de maio próximo, restando, destarte, pouco tempo para a apresentação de teses e indicar Comissão que representará esta Câmara naquele magno conclave.



Associação Paulista de Municípios

Rua Boa Vista, 103 - 1º Andar — Telefone 37-8687 — São Paulo

Ofício nº 169/65

18-

São Paulo, 19 de abril de 1.965

Ciente. Junta-se ao Projeto de Resolução, nº 188.

Presidente:-
19/4/1.965:-

Senhor Diretor Administrativo:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
EXPEDINTE	
22 ABR 1965	22
PROTÓCOLO N.º _____	
CLASSE	

Endaminhamos a Vossa Senhoria o anexo
reclamo nº 19 em duas vias, do valor de Cr\$.10.000.- referen -
te ao pagamento da taxa de inscrição dessa Câmara Municipal -
pal ao Xº Congresso Estadual de Municípios, em Santos.

Dentro de mais alguns dias, remeteremos
também a essa Edilidade, o programa geral do Curso de Direito
e Administração Municipal a ser levado a efeito paralela -
mente ao citado certame, sob a orientação do prof. Hely Lopes Meireles.

Saudações Municipalistas

M. A. A. P. S. E. I. A.
Presidente

Sr. Guinéz Marques Pantoja

DD. Diretor Administrativo da Câmara Municipal

JUNDIAÍ

=====

X CONGRESSO ESTADUAL

RECIBO N.º 19 - DE 19 DE ABRIL DE 1965 Cr. \$ 10,000.-

Recebí(emos) do Sr.(s) Câmara Municipal de JUNDIAÍ pelo cheque nº
sado 655298 do Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. - - - -
A importância de Cr. \$ 10,000,-- (dez mil reais)

Proveniente de taxa de inscrição ao XI Congresso Estadual de
Municípios, em Santos.

Para clareza firmo o presente:

São Paulo, 19 de abril de 1.965.

Selado

José Laranjeira

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

CABO ALMENDRALES	EXCELENTE
22 ABR 1965	
FOTOGRADO N°	
CLASIF.	

... Ao Sr. Diretor:

UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

1964/65
1964/65

Fundada em 16/11/64

1964/65

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS	EXPEDIENTE
Santos, abril de 1965	9 ABR 1965
PROTÓCOLO N.	
CLASSIF.	

Prezado colega.

Temos a grata satisfação de comunicar ao prezado colega e demais ilustres componentes dessa Edilidade, a fundação, na cidade do Recife, a 16 de novembro de 1964, da União dos Vereadores do Brasil, entidade que se destina a promover, no âmbito nacional, o intercâmbio entre as diversas Câmaras Municipais, possibilitando a troca de experiência e a União cada vez maior das Edis das diferentes regiões do País.

Tendo sido empossada em Santos, durante o mês de janeiro, a primeira Diretoria, ocasião em que foram também aprovados os Estatutos Sociais, presentes três representantes de cada Estado, deverá agora proceder-se à eleição do órgão estadual (Conselho de Representantes), tendo sido designada a cidade de Santo André para a realização de reunião com este objetivo, a qual terá lugar na Câmara Municipal daquela cidade, no próximo dia 9 de maio, às 9 horas.

Desnecessário se torna encarecer a importância da união dos Vereadores de todo o Brasil, motivo pelo qual estamos certos que o prezado colega comparecerá ao encontro programado, ou na impossibilidade total de fazê-lo, credenciará Vereador desse Legislativo para representá-lo.

Atenciosamente.

1964/65
FERNANDO OLIVA
Presidente

1964/65
ARISTÓTELES FERREIRA
Tesoureiro

87
JG.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

22

a b r i l

65.

OMD. 4/65/261 -

Sr. Presidente: -

Tenho a grata satisfação de acusar o recebimento do atencioso ofício de V.S., datado de 6 de abril do ano em curso, comunicando a esta Casa, a fundação, na cidade do Recife, a 16 de novembro de 1964, da União dos Vereadores do Brasil, entidade que se destina a promover, no âmbito nacional, o intercâmbio entre as ~~Diversas~~ Câmaras Municipais.

Agradecendo a deferência, valho-me da oportunidade para apresentar a V.S. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Ilmo. Sr.
FERNANDO OLIVA,
D.D. Presidente da União dos Vereadores do Brasil,
Santos - SP.

-jrb/-

22
AP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIARESOLUÇÃO N° 129

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 20 de abril de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

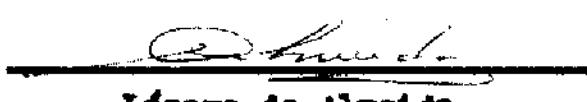
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:-

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar uma Comissão de sete (7) Vereadores, para representar esta Câmara no X Congresso Estadual de Municípios.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução, correrão por conta da verba de Representação da Câmara.

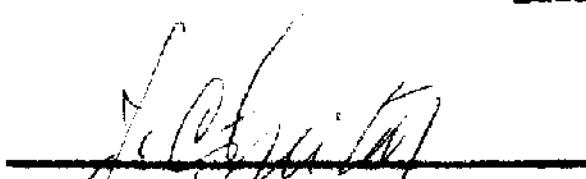
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco. (22/4/1 965).

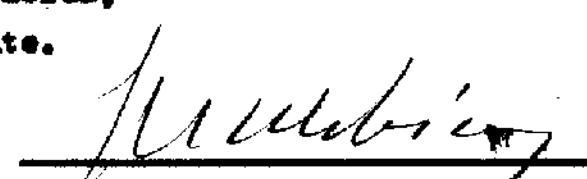


Lázaro de Almeida,

Presidente.



Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.



Geraldo Dias,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco.



Góisias Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.

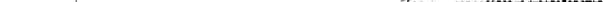
ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 05/03/65

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 

Ào Sr. Vereador

A N E X O S

ANEXOS

AUTUADO EM 12/02/1965

José Marcos Pacheco
DIRETOR ADMINISTRATIVO